



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- LEIA-SE EM SESSÃO
- CÓPIAS AOS DEUS
- AS COMISSÕES. 23/10/2006

MENSAGEM Nº 093/06.

Ibiúna, 20 de outubro de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, o lote nº 01 (um), medindo 368,92 m² (trezentos e sessenta e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados), integrante do Desmembramento denominado: "JARDIM VERGEL DE UNA - QUADRA 01 (PARTE)", situado no Bairro do Rio de Una, zona urbana, neste município e comarca de Ibiúna, SP, antes descrito e confrontado, necessário à abertura de rua interligando, diretamente, a Rodovia Bunjiro Nakao aos prédios da 2ª Cia. da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que será em breve construída e da Nova Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, já em fase de acabamento e dá outras providências".

A presente proposta se justifica, uma vez que o lote a ser desapropriado se localiza em ponto estratégico da Rodovia Bunjiro Nakao (curva do Saito), onde se pretende, futuramente implantar-se uma rotatória, que não só irá diminuir os freqüentes acidentes que ali ocorrem, como também facilitar a entrada e saída de veículos, não só da Nova Câmara Municipal, em fase de acabamento, como também e principalmente da 2ª Cia da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que brevemente iniciará no local a construção de sua sede administrativa.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 - CEP 18150-000

Projeto de Lei nº 210/2006

Recebido em 23 de 10 de 2006

Grato venha em 23 de 10 de 2006

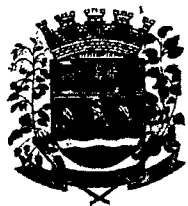
Secretaria Administrativa

Recebido 23/10/2006

36.36 M



[Handwritten signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Enfim, cumpre salientar que o valor a ser pago, no importe de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) está de acordo com o valor de mercado, conforme demonstram os orçamentos efetuados por corretores credenciados da nossa cidade.

São estas, Ilustre Presidente, as razões que me levaram a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito da Estância Turística de Ibiúna

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 24 DE OUTUBRO DE 2006

PRESIDENTE SECRETÁRIO

210/2006
PROJETO DE LEI Nº 093/06
DE 20 DE OUTUBRO DE 2006.

04

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, o lote nº 01 (um), medindo 368,92 m² (trezentos e sessenta e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados), integrante do Desmembramento denominado: "JARDIM VERGEL DE UNA – QUADRA 01 (PARTE)", situado no Bairro do Rio de Una, zona urbana, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessário a abertura de rua interligando, diretamente, a Rodovia Bunjiro Nakao aos prédios da 2ª Cia. da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que será em breve construída e da Nova Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, já em fase de acabamento e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, o lote nº 01 (um), medindo 368,92 m² (trezentos e sessenta e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados), integrante do Desmembramento denominado: "JARDIM VERGEL DE UNA – QUADRA 01 (PARTE)", situado no Bairro do Rio de Una, zona urbana, neste município e comarca de Ibiúna, SP, assim descrito e confrontado: "Faz frente para a Avenida Jacarandá, por 9,00 m (nove metros), do lado direito de quem da referida Avenida olha para o lote, mede 40,91 m (quarenta metros e noventa e um centímetros), confrontando com o lote nº 02 (dois), do lado direito mede 39,58 m (trinta e nove metros e cinquenta e oito centímetros), confrontando com a área remanescente da Gleba 1 A, de propriedade de Agropecuária Campo Alegre Ltda, e nos fundos mede 9,17 m (nove metros e dezessete centímetros), confrontando com a área remanescente da Gleba 1 A, de propriedade de Agropecuária Campo Alegre Ltda, encerrando a área de 368,92 mts.2, necessário a abertura de rua interligando, diretamente, a Rodovia Bunjiro Nakao aos prédios da 2ª Cia. da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que será em breve construída e da Nova Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, já em fase de acabamento.

5



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

105

PARÁGRAFO ÚNICO - o lote antes mencionado, a ser expropriado foi havido pelo Sr. Jorge Kamimura e sua esposa, D^a Sayuri Hara Kamimura, por força da escritura pública de venda e compra, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da cidade e comarca de Ibiúna, SP, em 24 de novembro de 2.005, às fls. 042/044, do livro nº 162, devidamente registrada sob nº 02 (dois), feito na matrícula de nº 17.078, livro nº 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, cuja aquisição, constou a clausula "AD-CORPUS" .

ARTIGO 2º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pelo referido lote, a importância de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, constantes do anexo desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DE 2006.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.**REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2**
=17.078=(DEZESSETE MIL E SETENTA E OITO)**MATRÍCULA N.º** _____

15

=DEZEMBRO=

IBIÚNA, _____ DE _____



IMÓVEL: **LOTE N.º 01 (UM)**, integrante do Desmembramento denominado "**JARDIM VERGEL DE UNA**" – **QUADRA 01 (PARTE)**. **SITUAÇÃO:-** Bairro do Rio de Una, zona urbana, deste município. **DESCRIÇÃO:-** Lote medindo 368,92 Mts.2. (trezentos e sessenta e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados), assim descrito e confrontado:- Faz frente para a Avenida Jacarandá, por 9,00 m (nove metros), do lado direito de quem da referida Avenida olha para o lote, mede 40,91 m (quarenta metros e noventa e um centímetros), confrontando com o lote n.º 02, do lado direito mede 39,58 m (trinta e nove metros e cinquenta e oito centímetros), confrontando com a área remanescente da Gleba de propriedade de Agropecuária Campo Alegre Ltda, e nos fundos mede 7m (nove metros e dezessete centímetros), confrontando com a área remanescente da Gleba 1A, de propriedade de Agropecuária Campo Alegre Ltda,, arrando a área de 368,92 mts.2. Cadastrado na Prefeitura da Estância Turca de Ibiúna, conforme lançamento n.º 40.94963.61-01-0437-00.000 – cício de 2.005. **PROPRIETÁRIOS.** 1º) **AMILTON DE ARAUJO**, brasileiro, arado judicialmente, conforme averbação procedida a margem do termo de imento n.º 1377, lavrado as fls. 238 do livro B. 088 do Registro Civil das soas Naturais do 13º Subdistrito. Butantã, em São Paulo/Capital, do comerportador da cédula de identidade RG.n.º 5.956.592 SSP.SP, e do CIC/MF n.º 761.888.508.78, residente e domiciliado em São Paulo, na Avenida anheiro Heitor Heiras Garcia n.º 943, apto. 103, Jardim Bonfiglioli, e 2º) **N CARLOS DE ARAUJO**, brasileiro, advogado, portador da cédula de idende RG.n.º 12-742.968- SSP.SP e do CIC.MF sob.n.º 018-972.708.01, e sua esposa dona **AMELIA DE FATIMA AVERSA ARAUJO**, brasileira, advoga-da, portadora da cédula de identidade RG.n.º 16.445.965 SSP-SP e do CIC/MF sob.n.º 064.783-948-24, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, conforme certidão de casamento n.º 098, lavrado as fls. 50 do livro B. Aux. 01, do Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de São Carlos, neste Estado, residentes e domiciliados em São Paulo/Capital, na Rua Professor Vicente Peixoto n.º 49, Jardim Rizzo. **TÍTULOS AQUISITIVOS:-** Registros n.ºs 05 e 06/11.116 deste livro, feitos em data de 06.01.1.993 e 10.02.1.998, respectivamente, e Registros n.ºs 02 e 03/11.912 deste livro, feitos em data de 06.01.1.993 e 10.02.1.998 respectivamente, e unificados em data de 10 de fevereiro de 1.998, dando origem a

===== (continuação no verso) =====

matricula n.º 14.708 deste livro, todas deste registro, onde o desmembramento encontra-se registrado em conformidade com a Lei n.º 6.766/79 sob n.º 02/14.708, em data de 12 de fevereiro de 1.999. O Escrevente Autorizado: (ADOLFO CESAR DE SOUZA).

Av.01/17.078 Ibiúna, 15 de Dezembro de 2.005. Conforme o memorial de registro do Desmembramento, sobre esse lote pesam restrições quanto á construção e quanto ao uso do mesmo. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA).

R.02/17.078 Ibiúna, 15 de Dezembro de 2.005. Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos vinte e quatro(24) dias do mês de novembro de 2.005, às fls. 042/044 do livro n.º 162 do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, os proprietários, **AMILTON DE ARAUJO; e, IVAN CARLOS DE ARAUJO e s/m AMELIA DE FATIMA AVERSA ARAUJO**, já qualificados, pelo preço de R\$ 420,00 (dez mil, quatrocentos e vinte reais), **TRANSMITIRAM AO SR. RIGE KAMIMURA**, brasileiro, floricultor, portador da cédula de identidade RG. 5.571.821.SSP.SP, e do CIC/MF sob n.º 753.685.448.04, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n.º 6.515/77, conforme certidão de casamento de n.º 2.506, lavrado as fls. 159 do livro B.9, do 1º Tabelião Civil das Pessoas Naturais desta comarca de Ibiúna.SP, com dona **YURI HARA KAMIMURA**, brasileira, floricultora, portadora da cédula de identidade RG. n.º 12.662.132.SSP.SP, e do CIC/MF sob n.º 198.218.788- residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Ibiúna.SP, na rua Cristiano Rolim de Freitas n.º 263, **A TOTALIDADE DO LOTE MATRICULADO**. Estou do título que a presente venda é feita com a cláusula "AD-RPUS". O Escrevente Autorizado.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), já escrevi e subscrevi.

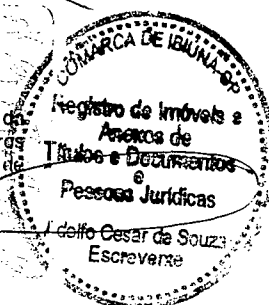
Custos: R\$ 280,54 – Estado. R\$ 79,74 – Após. R\$ 59,06 – Sinoreg. R\$ 14,77 – Ibi. Justiça. R\$ 14,77 – Total. R\$ 448,88 – (Prenotação/Microfilme n.º 61.634 – 02/12/2.005/323)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIÚNA-SP

Rua Zico Soares n.º 444 – centro – Ibiúna – S.P.

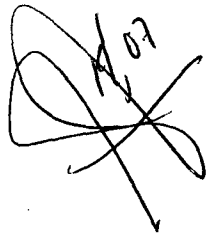
Certifico que a presente reprodução reprográfica da matricula estampada, extraída nos termos do Art. 19 da Lei de Registros Públicos n.º 6.015/73, confere com o original. Dou fé. Ibiúna, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2006.

Original: R\$ 16,52 – Estado: R\$ 4,73 – Ipesp: R\$ 3,50 – Sinoreg: R\$ 0,52 – IJ: R\$ 0,88 – TOTAL: R\$ 25,51



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
AV. CAP. OLIV. CARVALHO Nº 51, CENTRO-IBIÚNA-SP
DEPTO. A/C. BENEDITO ATUI**



FINALIDADE: AVALIAÇÃO

A pedido verbal da pessoa acima mencionada, **HÉLIO SILVA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, perito-avaliador e delegado municipal do "Creci", Conselho dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo, inscrito sob nº 15.617, com escritório à Rua Pinduca Soares nº 229, Ibiúna – SP., tel. para contato (15) 3248-3013, vem por meio desta Avaliar um imóvel consubstanciado no seguinte:

I – DA AVALIAÇÃO:

Trata-se de avaliar um lote de terreno de nº 01 (um), integrante do desmembramento denominado "Jardim Vergel de Una" quadra 01 (parte) ., situação: Bairro do rio de Una, zona urbana, nesta cidade e Município de Ibiúna – SP,

Descrição:

Lote medindo 368,92 m²s (trezentos e sessenta e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados), assim descrito e confrontado: Faz frente para a Av. Jacarandá, por 9,00 mts, (Nove metros), do lado direito de quem da referida Avenida olha para o lote, mede 40,91 mts (quarenta metros e noventa e um centímetros), confrontando com o lote nº02, do lado direito mede 39,58 (trinta e nove metros e cinquenta e oito centímetros), confrontando com a área remanescente da gleba 1 A, de propriedade do sucessor AGROPECUARIA CAMPO ALEGRE LTDA, e nos fundos mede 9,17 (nove metros e dezessete centímetros, confrontando com a área remanescente da Gleba 1 A, do sucessor AGROPECUARIA CAMPO ALEGRE LTDA, encerrando a área de 368,92 m²s. Cadastrado na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, conforme lançamento nº 40.94963.61-01-0437-00-000, exercício de 2005, havido de HAMILTON DE ARAÚJO, IVAN CARLOS DE ARAÚJO, E S/M AMÉLIA DE FÁTIMA AVERSA ARAÚJO, através da escritura pública de venda e compra em 15/12/2005, ao Sr. JORGE KAMIMURA E SUA ESPOSA SAYURI HARA KAMIMURA, registrado e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis local sob nº R. 02/17.078, conforme certidão em anexo.





II – DO MÉTODO EMPREGADO POR ESTE PERITO – AVALIADOR:

imobiliário da Região.

O comparativo, ou seja, valores encontrados junto ao mercado

III -DA AVALIAÇÃO PROPRIAMENTE DITA:

Em virtude das condições em que se encontra o imóvel avaliando, isto é, sua metragem, com frente para Rodovia Bunjiro Nakao, com energia elétrica e água encanada da sabesp, nas proximidades de comércio, escolas, condomínios, etc, positivou o seguinte:

VALOR : R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais),
na sua totalidade.

Nada mais havendo a tratar, dou o presente laudo por encerrado, colocando me a disposição de V.Sra. para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários.

IBIÚNA, 05 DE JULHO DE 2.006.

HÉLIO DA SILVA
PERITO – AVALIADOR

MARIO JOSÉ FERNANDES – CRECI Nº 23.947

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Handwritten signature and date 11/09

Proprietário do imóvel: **JORGE KAMIMURA e sua esposa.**

Área: 368,92 m²

Localização: Avenida Jacarandá, Lote nº 01 – desmembramento denominado: “JARDIM VERGEL DE UNA – QUADRA 01 (PARTE)”, Bairro do Rio de Una, zona urbana, no município e comarca de Ibiúna, SP.

Descrição do imóvel: “Faz frente para a Avenida Jacarandá, por 9,00 metros, do lado direito de quem da referida Avenida olha para o lote, mede 40,91 metros, confrontando com o lote nº 02, do lado direito mede 39,58 metros, confrontando com a área remanescente da Gleba 1 A, de propriedade de Agropecuária Campo Alegre Ltda e, nos fundos mede 9,17 metros, confrontando com a área remanescente da Gleba 1 A, de propriedade de Agropecuária Campo Alegre Ltda, encerrando a área de 368,92 metros quadrados.

O referido imóvel é avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Ibiúna, SP, 03 de outubro de 2.006

Mario José Fernandes
MARIO JOSÉ FERNANDES
CRECI nº 23.947

DELMASSO – CONSULTORIA DE IMÓVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

FL. 10

Proprietário: JORGE KAMIMURA e sua esposa..

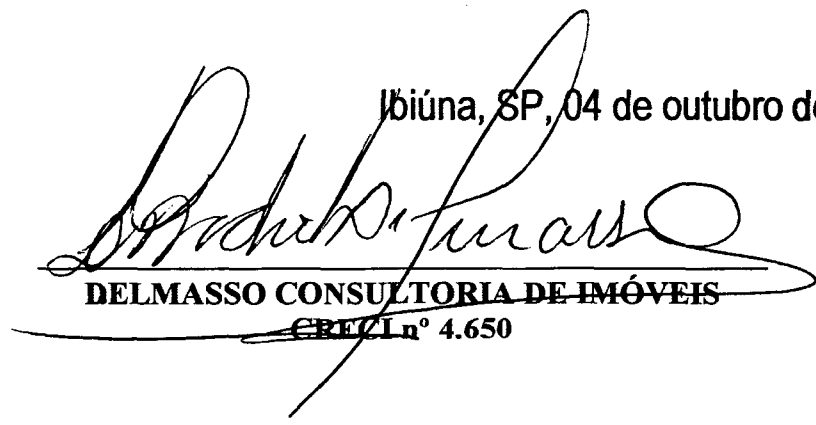
Localização: Avenida Jacarandá, Lote nº 01 – desmembramento denominado: "JARDIM VERGEL DE UNA – QUADRA 01 (PARTE), Bairro do Rio de Una, neste município e comarca de Ibiúna, SP

Área do lote: 368,92 metros quadrados.

Descrição do imóvel a ser avaliado: "Faz frente para a Avenida Jacarandá, por 9,00 metros, do lado direito de quem da referida Avenida olha para o lote, mede 40,91 metros, confrontando com o lote nº 02, do lado direito mede 39,58 metros, confrontando com a área remanescente da Gleba 1 A, de propriedade de Agropecuária Campo Alegre Ltda e, nos fundos mede 9,17 metros, confrontando com a área remanescente da Gleba 1 A, de propriedade de Agropecuária Campo Alegre Ltda, encerrando a área de 368,92 metros quadrados.

O referido imóvel é avaliado em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Ibiúna, SP, 04 de outubro de 2.006


DELMASSO CONSULTORIA DE IMÓVEIS

CRECI nº 4.650



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 6950/2006

Assunto: Desapropriação Amigável de Imóvel Urbano

Interessado: Município de Ibiúna

Ao Secretário de Governo,

Vistos,

Versa o presente sobre interesse da Municipalidade de Ibiúna em desapropriar um lote de terreno com área de 368,92 metros quadrados, lote denominado 01, integrante do desmembramento denominado JARDIM VERGEL DE UMA - QUADRA 01 (PARTE), situado no Bairro do Rio de Uma, zona urbana do Município. Referido imóvel tem como proprietário o Sr. JORGE KAMIMURA e sua esposa, conforme demonstra o documento anexo às fls. 05 do presente Processo Administrativo.

Conforme relatado às fls. 03/05, sobre referido lote, pretende a Municipalidade executar um novo acesso, para as futuras instalações da Câmara Municipal de Ibiúna, eis que o acesso atual é totalmente precário.

Foram anexados aos autos matrícula do imóvel, avaliações e demais documentos.

É o relatório do necessário. Passo ao Parecer Jurídico.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Temos como conceito, segundo leciona Hely Lopes Meirelles na sua obra "Direito Administrativo Brasileiro" pág. 569, que a "Desapropriação ou expropriação é a transferência compulsória da propriedade particular (ou pública de entidade de grau inferior para a superior) para o Poder Público ou seus delegado, por utilidade ou necessidade pública ou, ainda, por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro (CF, art. 5º, XXIV), salvo as exceções constitucionais...".

Citado artigo 5º da Constituição Federal, assim dispõe em seu inciso XXIV:

"a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;"
(grifo nosso)

Dentre as formas do processo expropriatório, temos elencados a via administrativa ou por processo judicial.

A via administrativa consubstancia-se no acordo entre as partes quanto ao preço, reduzindo a termo para a transferência do bem expropriado, o qual, no presente caso, tratando-se de imóvel, exige escritura pública para a subsequente transcrição no



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

registro imobiliário, salvo leis específicas, que autorizam o instrumento particular.

As normas básicas da desapropriação acham-se expressas no Decreto Lei 3.365/41, complementado pela legislação subsequente.

O artigo 2º do referido Decreto Lei, assim dispõe:

Art. 2º Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser expropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. (grifo nosso)

O caso versado nos autos, encontra-se respaldado no artigo 5º, "i" do citado Decreto Lei, que assim dispõe:

Art. 5º - Consideram-se casos de utilidade pública:

i) a abertura, a conservação e melhoramentos de vias ou logradouros públicos...; (grifo nosso)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Dessa forma não há óbice para o prosseguimento do presente procedimento administrativo, devendo, pois, serem observadas as formalidades legais na sua consecução.

É o parecer que remeto a Vossa apreciação.

Ibiúna, 10 de outubro de 2006.

PAULO ROGÉRIO KITADANI SOARES

Consultor Jurídico

Ao Secretário de Finanças

Sr. BRAZ PECCI.

FL. 15

Solicito dizer se há dotação orçamentária para suportar a pretendida desapropriação amigável.

Em caso negativo, verificar a possibilidade de se efetuar suplementação, por tratar-se de obras necessárias e urgentes ao município..

Ibiúna, SP,

11/10/06

BENEDITO ATUI
Secretário de Governo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 24 DE 10 DE 2006

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 17 de outubro passado o Projeto de Lei nº. 207/2006 que "Dispõe sobre denominação de rua no Bairro Rio de Una de Cima.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 23 de outubro passado o Projeto de Lei nº. 208/2006 que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Casa Civil.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 23 de outubro passado o Projeto de Lei nº. 209/2006 que "Dispõe sobre repasse de verba para aquisição de enfeites natalinos pela Associação Comercial de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 23 de outubro passado o Projeto de Lei nº. 210/2006 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via desapropriação amigável ou judicial, o lote nº. 01 (um), medindo 368,92 m² (trezentos e sessenta e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados), integrante do desmembramento denominado: "Jardim Vergel de Una – quadra 01 (parte)", situado no Bairro Rio de Una, zona urbana, neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessário a abertura de rua interligando, diretamente, a Rodovia Bunjiro Nakao aos prédios da 2ª. Cia da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que será em breve construída e da nova Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, já em fase de acabamento e dá outras providências.";

Considerando a denominação proposta a Rua localizada no Bairro do Rio de Una, homenageando uma cidadã de família tradicional no bairro;

Considerando a necessidade da celebração de convênio com a Secretaria da Casa Civil, visando a implantação e funcionamento do Programa Acesso São Paulo, para a implantação de equipamentos de informática em locais públicos indicados pela Prefeitura, para o livre acesso do Cidadão Ibiunense a Internet;

Considerando a necessária autorização legislativa para o Executivo repassar a Associação Comercial de Ibiúna o valor máximo de R\$ 17.000,00, destinado a subsidiar a aquisição de enfeites natalinos;

Considerando a necessidade de autorização legislativa para que a Prefeitura possa adquirir lote com área de 368,92 m² para a abertura de rua de interligação da Rodovia Bunjiro Nakao aos prédios da Companhia de Polícia Militar e da nova sede da Câmara Municipal;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam da denominação de rua, celebração de convênio, repasse de subsídio e

Requerimento de Urgência Especial – 24/10/2006 – fls. 02

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 207, 208, 209 e 210/2006, colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM
24 DE OUTUBRO DE 2006.**

Valdecir Fruoli
Valdecir Fruoli
Vereador
1º Vice-Presidente - P.T.B.

Jair Alves da Silva
Jair Alves da Silva
Partido P.L.
2º Secretário

Alexandre Dello de Oliveira
Alexandre Dello de Oliveira
Vereador - P.T.B.

Ze Luiz do Rêgo
Ze Luiz do Rêgo
Vereador - P.S.D.B.

Paulo Kenji Sasaki
Paulo Kenji Sasaki
(Paulinho Sasaki)
Vereador P.T.B.
1º Secretário



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 210/2006

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de outubro passado, o Projeto de Lei nº. 210/2006 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via desapropriação amigável ou judicial, o lote nº. 01 (um), medindo 368,92 m² (trezentos e sessenta e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados), integrante do desmembramento denominado: "Jardim Vergel de Una – quadra 01 (parte)", situado no Bairro Rio de Una, zona urbana, neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessário a abertura de rua interligando, diretamente, a Rodovia Bunjiro Nakao aos prédios da 2ª. Cia da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que será em breve construída e da nova Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, já em fase de acabamento e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo a adquirir, via desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no desmembramento denominado Jardim Vergel de Una, Bairro Rio de Una, para a abertura de uma nova rua que dará acesso ao novo prédio da Câmara Municipal de Ibiúna e da Companhia da Polícia Militar, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, no valor médio de R\$ 33.000,00, conforme avaliações efetuadas, constantes do anexo do projeto de lei.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a autorização para aquisição de área necessária a abertura de uma rua tornará mais viável e prático o acesso dos munícipes as novas dependências da sede da Câmara Municipal, e da futura sede da Companhia da Polícia Militar.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 210/2006 – fls. 02

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 24 DE OUTUBRO DE 2006.**

Jamil Marcicano
JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Charles Guimarães
CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

Charles Guimarães
CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

José Luiz Gonçalves de Souza
JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

Leoncio Ribeiro da Costa
LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

Leoncio Ribeiro da Costa
LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS**

Fernando Vieira Branco
FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE

Jair Alves da Silva
JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA- TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 203/2006

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, o lote nº. 01 (um), medindo 368,92 m² (trezentos e sessenta e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados), integrante do Desmembramento denominado: “JARDIM VERGEL DE UNA – QUADRA 01 (PARTE)”, situado no Bairro do Rio de Una, zona urbana, neste município e comarca de Ibiúna – SP, necessária a abertura de rua interligando, diretamente, a Rodovia Bunjiro Nakao aos prédios da 2ª. Cia. da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que será em breve construída e da nova Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, já em fase de acabamento e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir via de desapropriação amigável ou judicial, o lote nº. 01 (um), medindo 368,92 m² (trezentos e sessenta e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados), integrante do Desmembramento denominado: “JARDIM VERGEL DE UNA – QUADRA 01 (PARTE)”, situado no Bairro do Rio de Una, zona urbana, neste município e comarca de Ibiúna – SP, assim descrito e confrontado: “Faz frente para a Avenida Jacarandá, por 9,00 m (nove metros), do lado direito de quem da referida Avenida olha para o lote, mede 40,91 m (quarenta metros e noventa e um centímetros), confrontando com o lote nº. 02 (dois), do lado direito mede 39,58 m (trinta e nove metros e cinquenta e oito centímetros), confrontando com a área remanescente da Gleba 1 A, de propriedade de Agropecuária Campo Alegre Ltda, e nos fundos mede 9,17 m (nove metros e dezessete centímetros), confrontando com a área remanescente da Gleba 1 A, de propriedade de Agropecuária Campo Alegre Ltda, encerrando a área de 368,92 m², necessário a abertura de rua interligando, diretamente, a Rodovia Bunjiro Nakao aos prédios da 2ª. Cia da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que será em breve construída e da Nova Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, já em fase de acabamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O lote antes mencionado, a ser expropriado foi havido pelo Sr. Jorge Kamimura e sua esposa, Dª. Sayuri Hara Kamimura, por força da escritura pública de venda e compra, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da cidade e comarca de Ibiúna, SP, em 24 de novembro de 2.005, às fls. 042/044, do livro nº. 162, devidamente registrada sob nº. 02

Segue fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº. 203/2006 – fls. 02

(dois), feito na matrícula de nº. 17.078, livro nº. 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, cuja aquisição, constou a cláusula “AD-CORPUS”.

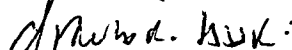
ARTIGO 2º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pelo referido lote, a importância de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, constantes do anexo desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE
2006.**


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO


JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 638/2006

Ibiúna, 25 de outubro de 2006.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 203/2006**, referente ao Projeto de Lei nº. 093/06, nesta Casa tramitou com o nº. 210/2006, que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via desapropriação amigável ou judicial, o lote nº. 01 (um), medindo 368,92 m² (trezentos e sessenta e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados), integrante do desmembramento denominado: ‘Jardim Vergel de Una – quadra 01 (parte)’, situado no Bairro Rio de Una, zona urbana, neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessário a abertura de rua interligando, diretamente, a Rodovia Bunjiro Nakao aos prédios da 2ª. Cia da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que será em breve construída e da nova Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, já em fase de acabamento e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

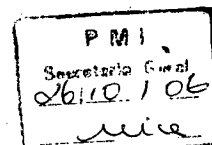
Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 210/2006 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 23 de outubro de 2006 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de outubro passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, e também o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 210/2006, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 210/2006 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 203/2006, encaminhado através do Ofício GPC nº. 638/2006 da presente data. Ibiúna, 25 de outubro de 2006.